



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO CNPJ 10.132.777/0001-63

Lei nº 1.592/2014.

Ementa: Atribui gratificação aos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências correlatas.

Prox to Nº 03

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída uma gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 1.588/2013 (Lei Orçamentária Anual) e compatibilidade com a Lei Municipal nº 1.587/2013 (Plano Plurianual 2014-2017) e com a Lei Municipal nº 1.582/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado de demonstração, por serem despesas que não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes e com dotação suficiente, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 12 de maio de 2014.

Felipe Porto de Barros Wanderley Lima

Prefeito.

